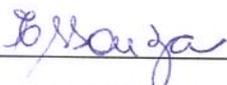
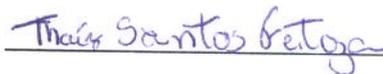


ATA DE REUNIÃO – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

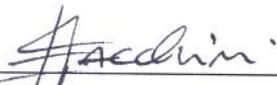
No dia 17 de outubro de 2016, às 09 horas, reuniram-se em reunião os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Hortolândia, a saber os senhores(as) Leonardo Dell Antonio Facchini, Thais Santos Feitoza, Tatiana Tiemi Toku e Eliane da Silva Souza, nomeados pelo dispositivo legal Portaria G. S. 001 de 13 de janeiro de 2016 e Portaria G.S. 005 de 29 de abril de 2016, na sede do Hortoprev, rua Antonio Bernardes, 250, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP. O Comitê de Investimentos, por sua vez, também convidou as ocupantes das cadeiras de Diretoria Financeira, Sra. Érika Ap. Alves Pereira, e Diretoria Superintendente, Sra. Célia Regina Pereira de Freitas, para participar da reunião, que se ausentaram desta. A seguinte reunião teve sua seguinte pauta e deliberações: 1. Análise Fundo OURINVEST FIDC SUPPLIERCARD: Abrindo a reunião, o Sr. Leonardo expôs aos demais membros do Comitê de Investimentos o parecer do Consultor Financeiro Paulo Di Blasi a respeito deste fundo, que é favorável ao resgate do mesmo, tendo em vista a conjuntura da carteira e a redução do risco de crédito potencial com tal resgate. Após discussões e análises, ficou claro para os membros do Comitê como o fundo funciona, e tomando ciência da quantidade aplicada inicialmente (R\$ 500.000,00), a quantidade atual (R\$ 1.073.305,42), bem como do rendimento do mesmo, o Comitê propõe então o resgate total deste fundo, baseando-se no argumento apresentado pelo consultor de redução global do risco de crédito da carteira do Hortoprev. Os valores então recebidos deverão seguir como aplicação no fundo caixa da Autarquia; 2. Análise Política Anual de Investimentos: Após leitura e adequações no documento da Política de Investimentos de 2017, o Comitê propõe o modelo final deste, que segue anexo a esta ata como se aqui transcrito fosse, a ser analisado pela Superintendência e pelos membros do Conselho de Administração, sendo este último órgão, incumbido de sua aprovação/rejeição final. Finda a reunião às 10h32 horas, eu, Leonardo Facchini, redigi esta ata e firmo a presente em conjunto com os membros deste Comitê de Investimentos.



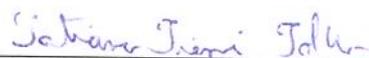
ELIANE DA SILVA SOUZA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS



THAIS SANTOS FEITOZA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS



LEONARDO DELL ANTONIO FACCHINI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS



TATIANA TIEMI TOKU
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

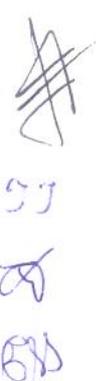
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
OBJETIVOS	6
GOVERNANÇA	7
DIRETORIA.....	8
COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	9
CONSELHO ADMINISTRATIVO	11
CONSELHO FISCAL.....	12
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	12
DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	14
CENÁRIO MACROECONÔMICO	14
DIRETRIZES GERAIS	16
SEGMENTOS DE APLICAÇÃO.....	18
OBJETIVOS DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO.....	18
METODOLOGIA DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO.....	19
TABELA DE LIMITES DE ALOCAÇÕES	19
VEDAÇÕES DE APLICAÇÕES	20
APREÇAMENTO E DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS SEGMENTOS	22
APREÇAMENTO DOS ATIVOS.....	22
METODOLOGIAS PARA A SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS	22
RENDA FIXA	23
TIPO DE GESTÃO.....	23
ATIVOS AUTORIZADOS	23
GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO	24



RENDA VARIÁVEL	25
TIPO DE GESTÃO	25
ATIVOS AUTORIZADOS	25
IMÓVEIS.....	26
O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTOS	27
PROCESSO DE RESGATE.....	27
PROCESSO DE APLICAÇÃO	30
O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO	33
OBSERVAÇÕES FINAIS	35


JJ
BMS
JP

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, doravante tratado como "HORTOPREV", foi instituído pelo Artigo 48º da Lei nº 392, de 26 de abril de 1996. É uma autarquia autônoma, com personalidade jurídica de direito público, com a finalidade de prestação de serviços relativos à Previdência Social dos servidores públicos do Município de Hortolândia – São Paulo.

Quanto a seus investimentos, o HORTOPREV e sua Política de Investimentos são regidos pela legislação pertinente, tais como a Constituição Federal, Leis Federais, Resoluções do Banco Central, Resoluções do Conselho Monetário Nacional, Instruções da Comissão de Valores Mobiliários e Portarias do Ministério da Previdência Social, visando este a submissão integral à Lei, em todos os seus aspectos, cabendo a este documento estabelecer os métodos e critérios de gestão dos recursos financeiros aplicados no mercado financeiro pelo HORTOPREV, ou seja, seus investimentos, em cumprimento ao disposto em Lei, visando documentar especificadamente como se deve reger, ou como o HORTOPREV se comportará, com seus investimentos no ano de 2017.

Este se trata de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do HORTOPREV utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro deste mesmo ano.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser


97
088
A

elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do HORTOPREV.

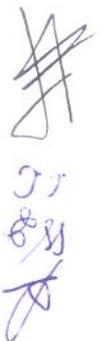


37
688
R

OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do HORTOPREV em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro. É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do HORTOPREV, a saber, a meta atuarial, a estratégia de investimento prevê a **diversificação**, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do instituto, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no **longo prazo**.



GOVERNANÇA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram suas funções a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração desta Política de Investimentos, que deve submetê-la para apreciação da Diretoria Administrativo-Financeira e Superintendência, que em concordância, deverá enfim buscar a aprovação ao Conselho Administrativo do HORTOPREV, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, **evidenciando a segregação de funções** adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

De maneira geral, o processo de investimentos sofre o seguinte fluxo:

- 1) A Diretoria **monitora** os investimentos quanto a seus diversos aspectos (por exemplo quanto ao enquadramento), **representa** o interesse do instituto em assembleias de cotistas ou frente a controles externos ou internos, **alerta** ao Comitê situações de risco, janelas de oportunidades aparentes, mudanças legislativas, etc. além de inspecionar instituições financeiras e **credenciar** aquelas que possuem todos os requisitos legais instituídos;
- 2) O Comitê de Investimentos **elabora propostas** de realocações, aplicações, resgates, etc. referente aos Fundos, com base em informações recebidas (da diretoria, consultoria financeira, entre outros), tais como relatórios gerados (ou pela análise do cenário macroeconômico por si mesmo), sugerindo produtos de instituições financeiras que já passaram por prévio credenciamento realizado pela Diretoria, além de solicitar o referido credenciamento quando aplicar;
- 3) A Diretoria **autoriza** em primeira instância as propostas de investimentos da autarquia (Art. 50 III, Lei 965/2001) elaborados pelo Comitê de Investimentos;



- 4) O Conselho Administrativo **delibera (aprova ou rejeita)** em instância final sobre a proposta de investimentos criada pelo Comitê de Investimentos e aprovada inicialmente pela Diretoria;
- 5) A Diretoria **executa** as operações pertinentes à proposta de investimentos aprovada, ou seja, realiza as movimentações financeiras necessárias e registra os fatos em processos administrativos, além de prestar contas destes investimentos aos controles externos;
- 6) O Conselho Fiscal e o Controle Interno **fiscaliza** se todos os processos realizados foram feitos de acordo com os princípios legais e formais necessários à Administração.

DIRETORIA

A Diretoria que trata este documento refere-se aos ocupantes dos cargos de Diretor Superintendente e de Diretor Financeiro-Administrativo do Hortoprev.

Este órgão possui caráter de execução e monitoramento, sendo ele responsável por:

- i. Executar as operações referentes às decisões tomadas de movimentações financeiras referentes aos investimentos do instituto;
- ii. Monitorar a situação da Carteira de Investimentos e informar os demais órgãos deliberativos e consultivos quanto a qualquer alteração que possa vir a ser prejudicial ao instituto (e.g., desenquadramentos, desempenho insatisfatório de ativos, comportamentos inadequados de gestores, etc.);
- iii. Autorizar em primeira instância as propostas de aplicações do Comitê de Investimentos, conforme prevê legislação municipal;
- iv. Nutrir os demais órgãos de informações relevantes à tomada de decisão (e.g., informações de cenário macroeconômico).


JJ
ES
K

- v. Controlar o credenciamento de Instituições Financeiras (gestores, administradores, etc.);
- vi. Representar o HORTOPREV em Assembleias de Cotistas, visando sempre o interesse do bem público e da Administração;
- vii. Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- viii. Propor modificações deste documento ao Conselho Administrativo em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- ix. Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;
- x. Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- xi. Fornecer ao Conselho Fiscal ou a quaisquer outros órgãos de controle internos ou externos as informações referentes à carteira de investimentos do HORTOPREV.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Em acordo com a Portaria MPS nº 440/13, o Comitê de Investimentos do HORTOPREV atualmente é existente e operante.

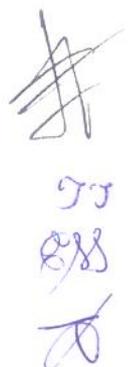
Este comitê possui caráter propositivo e possui a função de:

- i. Analisar, avaliar e emitir recomendações e propostas sobre proposições de investimentos (aplicações, resgates e realocações) à Diretoria e ao Conselho Administrativo;
- ii. Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, com base em relatórios elaborados pela Superintendência; pela Diretoria Financeira, pelos analistas capacitados no Instituto ou pelas consultorias de






- investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
- iii. Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos Planos de benefícios administrados pelo HORTOPREV;
 - iv. Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
 - v. Reavaliar as estratégias de investimentos. Com decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
 - vi. Analisar os resultados das carteiras de investimentos do HORTOPREV;
 - vii. Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do HORTOPREV;
 - viii. Acompanhar a execução da política de investimentos do HORTOPREV;
 - ix. Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do HORTOPREV;
 - x. Indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
 - xi. Buscar o reenquadramento do plano de investimentos, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
 - xii. Propor modificações deste documento ao Conselho Administrativo em conjunto com a Diretoria;



O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos (e.g., consultor financeiro) para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Em acordo com a Lei 965/2001, o Conselho Administrativo do Hortoprev é formado atualmente por:

- Um membro titular e suplente da Câmara Municipal de Hortolândia;
- Um membro titular e suplente do Sindicato dos Servidores Públicos de Hortolândia;
- Um membro titular e suplente do Executivo Municipal, lotado nas secretarias de Finanças, Planejamento e Administração;
- Um membro titular e suplente do Poder Executivo Municipal; e
- Um membro titular e suplente dos Aposentados e Pensionistas beneficiários do Município de Hortolândia.

Este conselho tem caráter deliberativo e se responsabiliza por:

- i. Aprovar ou rejeitar as propostas de investimentos elaboradas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pela Diretoria nos segmentos previstos nesta Política de Investimentos;
- ii. Aprovar ou rejeitar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- iii. Aprovar ou rejeitar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- iv. Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;



- v. Aprovar ou rejeitar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- vi. Aprovar ou rejeitar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

CONSELHO FISCAL

Em acordo com a Lei 965/2001, o Conselho Fiscal do Hortoprev é formado atualmente por:

- Um membro titular e suplente da Câmara Municipal de Hortolândia;
- Um membro titular e suplente do Sindicato dos Servidores Públicos de Hortolândia;
- Um membro titular e suplente do Executivo Municipal, lotado nas secretarias de Finanças, Planejamento e Administração;
- Um membro titular e suplente do Poder Executivo Municipal; e
- Um membro titular e suplente dos Aposentados e Pensionistas beneficiários do Município de Hortolândia.

Este conselho tem caráter fiscalizador e tem a função de:

- i. Acompanhar a exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- ii. Fiscalizar a execução da política de investimentos do RPPS, bem como fiscalizar a carteira de investimentos do HORTOPREV como um todo, a fim de atestar sua conformidade à lei.

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o HORTOPREV no **acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos**, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3922/2010, bem como de informar e orientar quaisquer dos órgãos do


97
6/8


HORTOPREV referente a quaisquer dúvidas na área, a fim de esclarecer toda e qualquer imprecisão referente à situação dos investimentos do instituto.


97
888
A

DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Em acordo com a Resolução CMN 3922/2010, a estratégia de alocação definida nos tópicos abaixo refletem a visão do Instituto frente a maneira como serão realizadas as alocações dos recursos do HORTOPREV.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

Os cenários de investimento são traçados a partir das expectativas do cenário macroeconômico, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. A expectativa de retorno dos investimentos deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Tal análise de cenário macroeconômico varia conforme o andamento do exercício, sendo a análise ajustável a estas variações e compete a todos os órgãos envolvidos na análise e deliberação de investimentos da autarquia estarem a par dos eventos macroeconômicos, a fim de os acompanhar e ajustar as aplicações da autarquia de acordo.

A perspectiva para 2017 é, na visão de mercado, conforme o quadro abaixo, retirado do Boletim FOCUS de 16/09/2016, e inicialmente esta será a perspectiva inicial do Hortoprev:

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2016				2017			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	7,31	7,36	7,34	▼ (1)	5,12	5,12	7,12	== (2)
IGP-DI (%)	7,69	8,03	8,93	== (1)	5,50	5,50	7,71	== (4)
IGP-M (%)	8,04	8,19	8,23	▲ (1)	5,71	5,55	6,62	▲ (5)
IPC-E (p.a.)	7,47	7,24	7,24	== (3)	5,20	5,26	5,92	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,25	3,30	▲ (1)	3,45	3,45	3,45	== (4)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,43	3,44	3,45	▲ (1)	3,40	3,46	3,46	▲ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	13,75	13,75	13,75	== (5)	11,00	11,00	11,00	== (5)
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	14,16	14,19	14,19	== (3)	11,84	11,88	11,88	== (3)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	45,25	44,80	44,80	== (5)	49,65	49,00	49,00	▲ (1)
PIB (% do crescimento)	-3,20	-3,19	-3,15	▲ (2)	1,20	1,30	1,36	▲ (1)
Engenharia Industrial (% do crescimento)	-5,95	-5,93	-5,93	== (3)	1,05	0,50	0,50	== (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-15,00	-15,00	-15,50	▼ (1)	-20,00	-24,29	-24,20	== (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	50,00	50,00	50,00	== (5)	48,40	47,55	47,32	▼ (1)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	65,00	65,00	65,00	== (7)	65,00	65,00	65,00	== (10)
Despesa Administradas (%)	6,10	6,20	6,30	▲ (1)	5,30	5,30	5,40	▲ (1)

*Comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento.

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20160916.pdf>

Inicialmente, leva-se em conta que 2016 foi um ano de imensas volatilidades de fator político, sendo marcado pelo *impeachment* da Presidente da República, Dilma

Rousseff. Tal fato, bem como a mudança da equipe de governo demonstrou ao mercado uma nova direção da economia brasileira apontada à ortodoxia, levando a crer que políticas austeras serão instaladas a fim de contenção do avanço inflacionário na economia. Tais medidas retracionistas, no entanto, ao surtirem efeito serão revertidas a fim de que a economia volte a se acelerar, o reflexo disso nos indicadores econômicos basicamente será de início a queda dos juros básicos na economia, que na data de redação deste documento se encontram em 14,25%. Como é notório, no relatório FOCUS acima citado, a expectativa de mercado para fechamento da inflação IPCA beira os 5% (dentro das bandas da meta inflacionária atual – fato contrário do que é observado hoje) e a meta SELIC para fechamento do exercício em 11% (abaixo dos 14,25% atuais).

O novo governo trouxe como proposta diversas reformas de caráter orçamentário, previdenciário, trabalhista, etc., sendo tais reformas de agrado do mercado em geral. Tais fatores, por levarem o investidor a crer numa futura estabilização fiscal brasileira, elevam as expectativas de crescimento econômico, contribuindo para a continuidade do avanço na bolsa de valores brasileira, levado pela crença no início da retomada do crescimento, com diminuição do desemprego e elevação da produção. Tais fatos são observados (no boletim FOCUS acima citado) na expectativa do crescimento do PIB em 1,36% e na produção industrial de 0,50%, ambas positivas em comparação as expectativas negativas do término de 2016.

Em contrapartida, o não cumprimento ou o alongamento das discussões envolvendo estas reformas podem trazer comportamentos pessimistas aos investimentos em geral, principalmente àqueles que são mais influenciáveis por tais fatos ou que historicamente possuem um quadro de volatilidade maior. Complementa-se que a aprovação de tais reformas pode implicar em diversas manifestações sociais, uma vez que tais fatos podem implicar em modificar direitos concretos já instituídos na cultura brasileira, e que precisará de vontade política elevada para lidar com as oposições aos fatos.

Em resumo, o ano de 2017 deverá trazer de perto as implicações das decisões políticas e da burocracia política nos resultados dos investimentos, sendo o mercado influenciado diretamente por tais pontos, somado aos fatores externos, que também devem ser acompanhados, como por exemplo, o desenrolar do aperto monetário gerado pelos juros americanos, que influencia diretamente o fluxo da oferta de moeda estrangeira no Brasil.

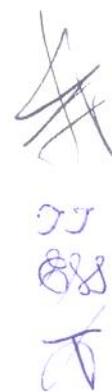
O HORTOPREV dessa forma deverá manter o devido acompanhamento do desenrolar das políticas e reformas propostas pelo governo federal atual, bem como na comprovação do estacionamento do evento inflacionário, que pode levar à elevação da liquidez da economia e assim afetar diretamente a forma como os investimentos devem ser tratados no decorrer do exercício, além dos desenrolares dos cenários externos.

Por fim, do que se pode observar, o cenário macroeconômico para o exercício de 2017 exige certa cautela e manutenção de conservadorismo na aplicação, uma vez que não se vislumbra com clareza o desfecho político e econômico da nação.

DIRETRIZES GERAIS

Abaixo se listam as diretrizes gerais a serem adotadas pelo HORTOPREV na alocação dos recursos:

- i. A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010;
- ii. Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- iii. As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN (Banco Central do Brasil) no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- iv. As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como



parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

- v. As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- vi. As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, quando aplicável, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas Aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
- vii. As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real de 6% ao ano com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários;
- viii. Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- ix. Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;



- x. As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
- xi. As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- i. **Renda Fixa:** As aplicações dos recursos do HORTOPREV em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o HORTOPREV vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.
- ii. **Renda Variável:** As aplicações dos recursos do HORTOPREV em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.
- iii. **Imóveis:** As alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

OBJETIVOS DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do HORTOPREV, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação somado a um valor de juros especificado, neste exercício, buscar-se-á uma taxa de juro real de 6% que é a premissa atuarial, utilizando o índice inflacionário IPCA (Meta Atuarial = IPCA + 6% a.a.). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as






alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

METODOLOGIA DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos doze (12) meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são delineados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, do exame do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco do instituto, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de doze (12) meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

TABELA DE LIMITES DE ALOCAÇÕES

A fim de resumir os limites de aplicação estabelecidos neste documento, define-se como tabela limite para aplicação o seguinte:



TIPO DE ATIVOS (Resolução CMN 3922/2010)	LIMITES (Resolução CMN 3922/2010)	Limites de aplicação em 2017
RENDA FIXA	100%	100%
Art. 7o, Inciso I, Alínea A – Títulos Públicos	100%	100%
Art. 7o, Inciso I, Alínea B – Fundos de Títulos		
Art. 7o, Inciso II – Operações Compromissadas	15%	0%
Art. 7o, Inciso III, Alínea A – FI Renda Fixa Ref.	80%	80%
Art. 7o, Inciso III, Alínea B – Fundos Índices Ref.		
Art. 7o, Inciso IV, Alínea A – FI Renda Fixa	30%	30%
Art. 7o, Inciso IV, Alínea B – Fundos Índices RF		
Art. 7o, Inciso V – Poupança	20%	0%
Art. 7o, Inciso VI - FIDC SR. (Aberto)	15%	15%
Art. 7o, Inciso VII, Alínea A – FIDC SR. (Fechado)	5%	5%
Art. 7o, Inciso VII, Alínea B - Credito Privado	5%	5%
RENDA VARIÁVEL	30%	30%
Art. 8o, Inciso I – Fundos de Ações Referenciados	30%	30%
Art. 8o, Inciso II – Fundos de Índices de Ações	20%	20%
Art. 8o, Inciso III – Fundos de Ações	15%	15%
Art. 8o, Inciso IV – Fundos Multimercado	5%	5%
Art. 8o, Inciso V – Fundos de Participação	5%	5%
Art. 8o, Inciso VI – Fundos Imobiliários	5%	5%

Observação: Esta tabela será encaminhada ao Departamento de Política de Investimentos (DPI) da Superintendência do Mercado de Capitais (SMC) pelo Ministério da Previdência Social.

VEDAÇÕES DE APLICAÇÕES

Estão vedados para aplicações os produtos de investimentos que não se enquadrarem na Resolução CMN 3922/2010.

Também se veta novas aplicações nesta Política de Investimentos nos investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 3922/2010 nos artigos:

- Art. 7o, Inciso II – Operações Compromissadas;
- Art. 7o, Inciso V – Poupança;
- Art. 7o, Inciso VI - FIDC SR. (Aberto);
- Art. 7o, Inciso VII, Alínea A – FIDC SR. (Fechado);
- Art. 7o, Inciso VII, Alínea B - Credito Privado;
- Art. 8o, Inciso V – Fundos de Participação;




- Art. 8o, Inciso VI – Fundos Imobiliários.

Está vedado aos membros do Comitê de Investimentos o atendimento pessoal e telefônico à distribuidores/vendedores de fundos de investimentos e ativos financeiros, quando se tratar da oferta destes ativos, a fim de não trazer viés aos pareceres, salvo em casos de expresse interesse do Comitê de Investimentos a fim de subsidiar as argumentações em suas análises.


JJ
BSS
K

APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

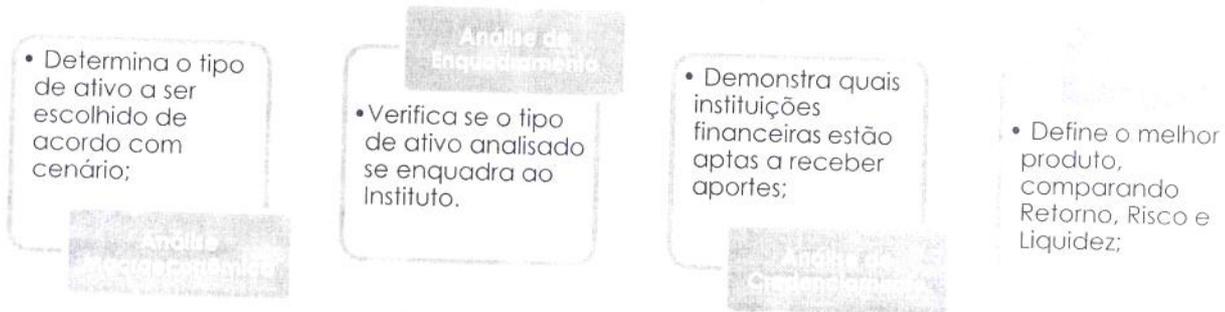
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados, ou por servidores capacitados do HORTOPREV.

METODOLOGIAS PARA A SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas. No caso de carteira própria, serão definidos pela Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo do HORTOPREV. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

Pode-se resumir a estratégia de seleção dos investimentos do HORTOPREV baseando-se no seguinte fluxo, como norte aos investimentos:



RENDA FIXA

TIPO DE GESTÃO

O HORTOPREV opta por uma gestão com perfil mais conservador, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira (TMA). Mensalmente se analisa seu desempenho por meio de relatórios de análise de investimentos dando ao órgão propositivo subsídios para realização de propostas de melhorias na alocação do segmento.

ATIVOS AUTORIZADOS

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados os ativos:

"Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um

[Handwritten signature]

dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

(...)

III - até 80% (oitenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

b) cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b) cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;"

(Resolução CMN 3922/2010)

A alocação dos recursos dos planos de benefícios do HORTOPREV no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10, mas tendo em vista não romper os limites do capítulo "TABELA DE LIMITES" deste documento.

GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

O HORTOPREV **dará preferência** para alocação de recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representado pelo quadro abaixo.



CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

RENTA VARIÁVEL

TIPO DE GESTÃO

O HORTOPREV opta por uma gestão com perfil mais conservador, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira (TMA). Mensalmente se analisa seu desempenho por meio de relatórios de análise de investimentos dando ao órgão propositivo subsídios para realização de propostas de melhorias na alocação do segmento.

ATIVOS AUTORIZADOS

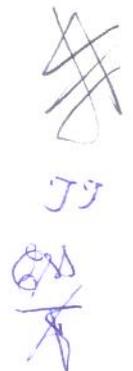
No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social podem ser aplicados nos ativos abaixo descritos e subordinam-se aos seguintes limites (de acordo com a Resolução CMN 3922/10 mas tendo em vista não romper os limites do capítulo "TABELA DE LIMITES" deste documento):

"Art.8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites":

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados



em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;"

(Resolução CMN 3922/2010)

IMÓVEIS

Quanto a segmento de Imóveis, o HORTOPREV, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

"Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por Lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores."

(Resolução CMN 3922/2010)



77



O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTOS

O processo administrativo de investimentos deverá expressar – concomitantemente ao processo administrativo de credenciamento de instituições financeiras – a execução da operação de aplicações e resgates de forma devida, bem como os aspectos de governança da autarquia e as motivações e justificativas para os atos.

A partir deste documento, os processos de aplicações e resgates serão individualizados por Fundo investido, de forma a gerar dois tipos de processos de investimentos: Resgates e Aplicações. A individualização será tratada de forma que cada processo administrativo trará uma movimentação de um fundo ou ativo.

Os processos de investimentos serão exigidos apenas em resgates ou aplicações que não aquelas de movimentos diários de caixa, que normalmente envolvem os fundos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI e/ou FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, conforme dita o item "OBSERVAÇÕES FINAIS" desta Política de Investimentos.

Para estas operações de resgate diário de caixa (para pagamentos de Folha de Benefícios, Despesas Administrativas, etc.) e aplicações de valores disponíveis em conta corrente dos fundos citados no parágrafo anterior, apenas será exigido Formulário APR, devidamente assinado, que será arquivado no setor financeiro do Hortoprev.

Assim, entende-se que os processos de investimentos para Resgates e Aplicações no Hortoprev, devem seguir as seguintes diretrizes, podendo ser modificadas de acordo com a necessidade da autarquia:

PROCESSO DE RESGATE

Os documentos constantes no processo em epígrafe podem ser:

Etapa de Autuação

1. Capa: Deverá explicitar de forma clara o número do processo (Processo N° XXX/20XX), o assunto a ser tratado (e.g. Resgate do Fundo XXXX), o Interessado (Nome do Fundo) e CNPJ (CNPJ do Fundo), Enquadramento (Artigo da Resolução CMN 3922/2010 que este se enquadra na data de seu resgate), Data de Autuação, Departamento (Diretoria Administrativo-Financeira) e Entidade (Hortoprev).

2. Termo de Autuação: Deverá explicitar a mando de qual diretoria este processo foi aberto, em qual data, por quem, qual o número do processo, e se está inserido no Protocolo Eletrônico.

Etapa de Proposição

3. Ata do Comitê de Investimentos: Deverá trazer tudo que foi discutido na reunião, assinado por todos os membros, preferencialmente em original ou em cópia autenticada.
4. Proposta do Comitê de Investimentos: Deverá demonstrar de forma clara a justificativa e as motivações da proposta, a metodologia da análise (quando aplicável) e as análises realizadas, de forma a evidenciar que a escolha foi embasada em princípios que visavam à época o melhor à Administração.
5. Regulamentos, lâminas e prospectos dos Fundos de Investimentos a serem resgatados, quando convir: Quando se achar necessário especificar o tipo de resgate a ser realizado, ou o período, liquidação, ou qualquer outra informação, estes documentos trazem prova aos fatos.
6. Todas as outras documentações e relatórios de mercado que foram alvo de análise pelo Comitê de Investimentos para geração da Proposta: Aqui podem ser incluídos relatórios de mercado, e.g. Boletim Focus, relatórios de análise macroeconômica, relatórios da carteira do Hortoprev, enfim, todos os documentos utilizados pelo Comitê de Investimentos para tomar sua decisão e elaborar sua proposta.
7. Análise e parecer do Consultor Financeiro, quando aplicável.
8. Análise e parecer de outros servidores, quando aplicável: Aqui se incluem quaisquer servidores que podem contribuir para o bom andamento do processo, a saber, o gestor de recursos da autarquia, o economista da autarquia, o controle interno da autarquia, o advogado da autarquia (caso seja necessário consulta jurídica), e outros servidores com certificação de mercado de capitais, não pertencentes ao Comitê de Investimentos ou a


 JJ
 BS
 J

Diretoria. Esta etapa deve ser solicitada pela diretoria, para análise prévia à sua decisão.

Etapa de Deliberação

9. Despacho de autorização do Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente: *Em cumprimento com a Lei 965/2001, Art. 50, III, o Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro deve autorizar a movimentação financeira.*

10. Ata de deliberação do Conselho de Administração: *O Conselho de Administração deve tomar ciência da proposta de investimentos, emitida pelo Comitê de Investimentos e autorizada pelos diretores da autarquia, e deverá aprovar ou rejeitar a mesma, dando continuidade ou não no processo.*

Etapa de Execução

11. Formulários APR: *Este documento deve ser expedido nos moldes exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.*

12. Ofícios e memorandos para execução financeira, quando aplicável: *Estes documentos são as ordens para as movimentações que serão realizadas pelos servidores atuantes do setor financeiro.*

13. Extratos das operações realizadas.

Etapa de Fiscalização

14. Parecer de auditoria do Controle Interno: *Após finalização da movimentação, o controle interno deverá ser provocado a auditar o processo, e emitir parecer com relação ao mesmo.*

Etapa de Finalização

15. Termo de encerramento de processo: *Após parecer do controle interno, caso esteja tudo de acordo (do contrário deverá se efetuar as correções), o*



57
683
A

processo se encerrará com o respectivo termo, que atestará o fim do procedimento.

PROCESSO DE APLICAÇÃO

Os documentos constantes no processo em epígrafe podem ser:

Etapa de Autuação

1. Capa: Deverá explicitar de forma clara o número do processo (Processo N° XXX/20XX), o assunto a ser tratado (e.g. Aplicação do Fundo), o Interessado (Nome do Fundo) e CNPJ (CNPJ do Fundo), Enquadramento (Artigo da Resolução CMN 3922/2010 que este se enquadra na data da sua aplicação), Data de Autuação, Departamento (Diretoria Administrativo-Financeira) e Entidade (Hortoprev).
2. Termo de Autuação: Deverá explicitar a mando de qual diretoria este processo foi aberto, em qual data, por quem, qual o número do processo, e se está inserido no Protocolo Eletrônico.

Etapa de Proposição

3. Ata do Comitê de Investimentos: Deverá trazer tudo que foi discutido na reunião, assinado por todos os membros, preferencialmente em original ou em cópia autenticada.
4. Proposta do Comitê de Investimentos: Deverá demonstrar de forma clara a justificativa e as motivações da proposta, a metodologia da análise (quando aplicável) e as análises realizadas, de forma a evidenciar que a escolha foi embasada em princípios que visavam à época o melhor à Administração.
5. Regulamentos, lâminas e prospectos dos Fundos de Investimentos a serem aplicados.
6. Cópia do Termo de Credenciamento das Instituições que serão alvo de aplicação: O Termo de Credenciamento é o documento que encerra o


JJ
888
A

processo de credenciamento de instituições financeiras e deverá ser apresentado tanto para o gestor quanto para o administrador dos fundos que serão alvo de aplicação.

7. Todas as outras documentações e relatórios de mercado que foram alvo de análise pelo Comitê de Investimentos para geração da Proposta: *Aqui podem ser incluídos relatórios de mercado, e.g. Boletim Focus, relatórios de análise macroeconômica, relatórios da carteira do Hortoprev, enfim, todos os documentos utilizados pelo Comitê de Investimentos para tomar sua decisão e elaborar sua proposta.*
8. Análise e parecer do Consultor Financeiro, quando aplicável.
9. Análise e parecer de outros servidores, quando aplicável: *Aqui se incluem quaisquer servidores que podem contribuir para o bom andamento do processo, a saber, o gestor de recursos da autarquia, o economista da autarquia, o controle interno da autarquia, o advogado da autarquia (caso seja necessário consulta jurídica), e outros servidores com certificação de mercado de capitais, não pertencentes ao Comitê de Investimentos ou a Diretoria. Esta etapa deve ser solicitada pela diretoria, para análise prévia à sua decisão.*

Etapa de Deliberação

10. Despacho de autorização do Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor Superintendente: *Em cumprimento com a Lei 965/2001, Art. 50, III, o Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor Financeiro deve autorizar a aplicação financeira.*
11. Ata de deliberação do Conselho de Administração: *O Conselho de Administração deve tomar ciência da proposta de investimentos, emitida pelo Comitê de Investimentos e autorizada pelos diretores da autarquia, e deverá aprovar ou rejeitar a mesma, dando continuidade ou não no processo.*

Etapa de Execução




12. Formulários APR: Este documento deve ser expedido nos moldes exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
13. Atestado de Conformidade com Perfil de Passivo, quando aplicável: Este documento é exigido em fundos de baixa liquidez, como diz a legislação: "4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime." (Portaria MPS 440/2013)
14. Ofícios e memorandos para execução financeira, quando aplicável: Estes documentos são as ordens para as movimentações que serão realizadas pelos servidores atuantes do setor financeiro.
15. Extratos das operações realizadas.

Etapa de Fiscalização

16. Parecer de auditoria do Controle Interno: Após finalização da movimentação, o controle interno deverá ser provocado a auditar o processo, e emitir parecer com relação ao mesmo.

Etapa de Finalização

17. Termo de encerramento de processo: Após parecer do controle interno, caso esteja tudo de acordo (do contrário deverá se efetuar as correções), o processo se encerrará com o respectivo termo, que atestará o fim do procedimento.



57



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o HORTOPREV é constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto nas Portarias MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de outubro de 2013.

O processo consiste na busca de informações junto às instituições financeiras que encaminharão os documentos de análise nos termos do Processo Administrativo 0010/2015 "Procedimento de Credenciamento de Instituições Financeiras" instaurado no Hortoprev em 05/05/2015.

É válido salientar que a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses e que as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal do HORTOPREV (Diretor Superintendente), evidenciando sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Os documentos constantes no processo em epígrafe podem ser:

Etapa de Autuação

1. Capa: Deverá explicitar de forma clara o número do processo (Processo Nº XXX/20XX), o assunto a ser tratado (e.g. Credenciamento de Instituições Financeiras), o Interessado (Nome da Instituição) e CNPJ (CNPJ da Instituição), Tipo (Gestor/Administrador), Data de Autuação, Departamento (Diretoria Administrativo-Financeira) e Entidade (Hortoprev).
2. Termo de Autuação: Deverá explicitar a mando de qual diretoria este processo foi aberto, em qual data, por quem, qual o número do processo, e se está inserido no Protocolo Eletrônico.

JJ
 BS
 K

Etapa de Documentação

3. Documentação: Documentação recebida para análise (pode ser de forma digital, conforme prevê Portaria do MTPS, sendo inserida em CD-R no processo) – listagem de acordo com processo 0010/2015;

Etapa de Análise

4. Termo de Análise de Instituição Administradora ou Gestora: Termo preenchido e assinado, nos moldes do padrão disposto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
5. Termo de Análise de Fundo de Investimento: Termo preenchido e assinado, nos moldes do padrão disposto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Etapa de Deliberação

6. Termo de Credenciamento: Termo preenchido e assinado, nos moldes do padrão disposto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Etapa de Encerramento

7. Termo de Encerramento: Passado o período de validade do credenciamento, encerra-se tal processo com o devido termo.


JG
BSS


MOVIMENTAÇÕES FINAIS

O HORTOPREV utiliza-se de dois fundos de investimento como fundo para movimentações triviais de caixa, não necessitando aprovação formal do Conselho Administrativo para movimentações com finalidade de pagamentos diversos e aplicação de valores excedentes nas contas correntes nestes fundos. As únicas aprovações exigidas são a do Diretor Superintendente e Diretor Financeiro da autarquia. Os referidos fundos são: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FI e FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO.

Conselho Administrativo:

Deferimos – Aprovamos e instauramos esta Política de Investimentos

Indeferimos – NÃO Aprovamos e NÃO instauramos esta Política de Investimentos

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome: